

LEI Nº. 3.107, DE 24/04/2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE
TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá permutar uma área de terras, situada nas proximidades da sede do distrito de Vila do Riacho, no Bairro Empresarial, medindo 255.695,00 m² (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), de domínio desse município, por outras quatro áreas pertencentes à Aracruz Celulose S/A.

Art. 2º. As áreas pertencentes a Aracruz Celulose S/A. somam um total de 255.695,00 m² (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), assim discriminadas: área medindo 39.681,00 m² (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), situada nas proximidades da localidade de Barra do Sahy neste Município; área medindo 189.148,00 m² (Cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito metros quadrados), situada nas proximidades do bairro Morobá, na sede deste Município; área medindo 9.840,00 m² (Nove mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), (Viveiro do Morobá) situada também nas proximidades do bairro morobá, as três áreas destinadas à implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, em atendimento às comunidades locais; e uma área medindo 17.026,00 m² (Dezessete mil e vinte e seis metros quadrados), situada nas proximidades do Bairro de Fátima, também na Sede deste Município, destinada à construção de um Presídio.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a doar uma área de 8.631,13 m² (Oito mil, seiscentos e trinta e um metros e treze centímetros quadrados) para o Governo do Estado, destinada à construção de um presídio (Cadeia Pública), cuja área será desmembrada da área de 17.026,00 m² (Dezessete mil e vinte e seis metros quadrados) situada nas proximidades do Bairro de Fátima, na Sede deste município.

Art. 4º. As áreas são de valores equivalentes, não envolvendo pagamento de diferenças.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei 3.045 de 30/08/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2008.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**